



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 007.003.2026-PMB

CONTRATO Nº 007.003.2026-PMB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BAIÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA GEOVANNA PROJETOS LTDA COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

O MUNICÍPIO DE BAIÃO, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**, CNPJ: 05.425.871/0001-70, com sede no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, Baião/PA, neste ato representado pelo. Prefeito Municipal, o Sr. LOURIVAL MENEZES FILHO, portador do CPF: 425.790.402-00 e RG: 1868639 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **GEOVANNA PROJETOS LTDA**, CNPJ: 18.377.469/0001-00, com sede na Rua Santo André, Nº 143, Sala C, Bairro: Santa Catarina, CEP: 68488-000, Breu Branco/PA, neste ato, representada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON MORÃO VERAS, brasileiro, portador do CPF: 169.507.392-49, residente e domiciliado Rua Piaí Nº 257, Sala B, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 68488-000, Breu Branco/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato e mediante CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026-PMB, Processo Administrativo 0032026006, Projeto Básico e as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DAS VIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico/Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação, se for o caso;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura deste à 26/08/2026 prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no projeto básico/termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 492.371,48** (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As planilhas encontram-se em ANEXO (Orçamento Analítico com Preço Unitário, Orçamento Sintético, Cronograma Físico e Financeiro, Encargos sociais, BDI), neste termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato, observando-se que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, no Banco: Caixa Econômica Federal, agência: 0924, conta corrente: 572128848-1, conforme indicado na nota fiscal ou no documento de cobrança correspondente. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser previamente comunicada à Administração por escrito, com a devida comprovação.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços ou fornecimento dos bens, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, tais como atestado de execução ou medição dos serviços, conforme o caso, e demais documentos fiscais e tributários.

6.4. O pagamento somente será efetuado após a verificação e validação dos serviços ou fornecimentos, conforme a respectiva medição ou entrega dos bens, pela Administração. Havendo eventuais erros, omissões ou discrepâncias nos documentos apresentados pela contratada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, não gerando direito à atualização monetária ou juros sobre o valor a ser pago.

6.5. Fica estabelecido que, no caso de inadimplemento por parte da contratada quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, poderá a Administração reter o valor correspondente às obrigações não cumpridas, até a devida regularização, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/21. Em caso de necessidade de retenção de tributos ou contribuições, o pagamento será realizado deduzido do valor correspondente à retenção legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. Parágrafo Nono: O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

9.22. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

9.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.24. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- I) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Multa**:

III) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VI) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para o Contratante;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Classificação institucional–02.06-Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA

Classificação funcional–15.451.0009.1.010-Obras de Infraestrutura Urbana/Rural

Classificação econômica–4.4.90.51.00- Obras e Instalações

Subelemento-44.90.51.92-Benfeitorias e Instalações

Fonte de recursos-1500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recursos–1700.0000-Outros Convênios da União

Fonte de recursos–1701.0000-Outros Convênios do Estado

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas no Art. 17, § 2º e §5º, e no Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Baião/PA, 28 de maio de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO



GEOVANNIA PROJETOS LTDA - CNPJ: 18.377.469/0001-00

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032026006	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DAS VIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA
Endereço:	VIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA
ENCARGOS SOCIAIS:	TAB. DESCOMERADO - L.S.H 119,42% L.S.M. 72,70%
PRAZO DA OBRA:	60 dias
B.D.I	24,15%
BANCO DE DADOS	SINAPI - 03/2026 - Pará SBC - 04/2026 - Pará SICRO3 - 01/2026 - Pará SEDOP - 03/2026 - Pará

Planilha Orçamentária Analítica										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									1.547,28
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit			Total	
Composição	011340 SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	0	m²	1,0000000	207,72			207,72	
Composição	280013 SEDOP	CARPITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	32,20			12,88	
Auxiliar										
Composição	280028 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,87			10,74	
Auxiliar										
Insuamo	D00084 SEDOP	Preço 1 1/2"x13		Material	0,1000000	20,51			2,05	
Insuamo	D00475 SEDOP	Lona com plotagem de gráfica		Material	1,0000000	89,90			89,90	
Insuamo	D00281 SEDOP	Pernambuco 3" x 2" 4 m - madeira branca		Material	0,4100000	224,77			92,15	
				MO sem LS =>	15,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,49	
				Valor do BDI =>	50,16			Valor com BDI =>	257,88	
				Quant. =>	6,00	Preço Total =>			1.547,28	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									14.631,29
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit			Total	
Composição	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	147,32			147,32	
Composição	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	2,02			2,02	
Auxiliar										
Insuamo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02			0,02	
Insuamo	00043486 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,10			1,10	
Insuamo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,51			1,51	
Insuamo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	5,14			5,14	
Insuamo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11			0,11	
Insuamo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	137,42			137,42	
				MO sem LS =>	139,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	139,44	
				Valor do BDI =>	35,57			Valor com BDI =>	182,89	
				Quant. =>	86,00	Preço Total =>			14.631,29	
3	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									476.193,80
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit			Total	
Composição	4915688 SICRO3	Remoção manual de revestimento asfáltico		m²	1,0000000	343,78			343,78	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário			Custo Horário Total	
Insuamo	P9824 SICRO3	Servente	10,0000000			23,77			237,72	
						Adicional de Mão de obra (%)			0,0000	
						Custo horário total de mão de obra			237,715	
						Custo horário total de execução			237,715	
						Produção de equipe			1	
						Custo unitário de execução			237,715	
						Custo de FIC			11,7193	
						Custo do FIT			0	
E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Composição	5915433 SICRO3	Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m² - carga manual e descarga livre	M3507	2,4000000	t	39,3100			94,3406	
F	Momento de Banco Transporte	Descrição	Quantidade			Custo Total dos Tempos Fixos			Custo Horário	
Insuamo	M3507 SICRO3	Revestimento asfáltico	2,4000000	LN	5914314	RP	5914329	P	5914344	
					0,00		0,00		0,00	
					1,39		1,11		0,90	
					0,0000		0,0000		0,0000	
						Custo de FIT			0	
						Custo total de transporte			0	
					MO sem LS =>	266,79	LS =>	0,01	MO com LS =>	
					Valor do BDI =>	83,02		Valor com BDI =>	266,80	
									426,80	
				Quant. =>	23,06	Preço Total =>			9.816,40	
3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit			Total	
Composição	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	Limpeza de Obra	m²	1,0000000	1,89			1,89	
Composição	99833 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 LH - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0117125	5,32			0,06	
Auxiliar										
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,0683285	26,87			1,83	
Auxiliar										
Composição	99834 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 LH - CH DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHH	0,0224517	0,07			0,00	
Auxiliar										
				MO sem LS =>	1,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,12	
				Valor do BDI =>	0,45			Valor com BDI =>	2,34	
				Quant. =>	2.330,06	Preço Total =>			5.482,20	
3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit			Total	
Composição	105757 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Alérens, Bases, Sub bases e Imprimções	m²	1,0000000	4,07			4,07	
Composição	91486 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CH DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHB	0,0069275	76,66			0,53	
Auxiliar										
Composição	5839 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL, COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0016370	9,43			0,01	
Auxiliar										
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,0073504	26,87			0,19	
Auxiliar										
Composição	88036 SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CH DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHB	0,0069275	50,89			0,35	
Auxiliar										
Composição	5841 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL, COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CH DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHB	0,0057134	4,74			0,02	
Auxiliar										
Composição	88035 SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0016370	148,21			0,24	
Auxiliar										

Rua Santo André nº 143 Sala C Bairro Santa Catarina Breu Branco PA Email geovannaprojetos@gmail.com tel. 94 98152- 8263

Handwritten signatures and initials



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



GEOVANNA PROJETOS LTDA - CNPJ :18.377.469/0001-00

Composição Auxiliar	8382 SRIAP1	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M. MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PST 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO AF_052023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,004229	313,96	0,13	
Insumo	0004952 SRIAP1	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	Material	KG	0,450000	5,79	2,60	
			MO sem LS =>	0,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,50
			Valor do BDI =>	0,98			Valor com BDI =>	5,05
			Quant. =>			2.330,00	Preço Total =>	11.766,59

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	63591 SRIAP1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,000000	3,69	3,69	
Composição Auxiliar	89876 SRIAP1	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO AF_12/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0089286	378,96	3,38	
Composição Auxiliar	89877 SRIAP1	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO AF_12/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0033548	93,81	0,31	
			MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
			Valor do BDI =>	0,89			Valor com BDI =>	4,58
			Quant. =>			2.364,95	Preço Total =>	18.831,47

3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	172234 SBC	PAVIMENTO ASFALTO FLEXIVEL CRUO COM ASFALTO CAP 50/70	URBANIZACAO	m²	1,000000	3.037,10	3.037,10	
Insumo	050128 SBC	DISTRIBUIDOR ASFALTO ALMEIDA 10000L 69CV	Material	H	0,0020000	52,16	0,10	
Insumo	001571 SBC	CIMENTO ASFALTICO CAP 85/100 PARA PAVIMENTO	Material	KG	19,0000000	7,30	138,70	
Insumo	033812 SBC	FILLER AREIA QUARTZOSA FINA PARA USO EM PAVIMENTACAO O BAUMISART	Material	KG	72,0000000	34,71	2.499,12	
Insumo	030567 SBC	PA CARREGADERA PNEUS CATERPILLAR 213CV 1,91m3	Material	H	0,0040000	198,21	0,79	
Insumo	030235 SBC	CAMINHÃO LAMA ASFALTICA Vu-190CV 20000l/a	Material	H	0,0240000	414,55	9,94	
Insumo	008766 SBC	PEDRA BRITADA #1	Material	m³	1,2000000	251,87	302,24	
Insumo	009900 SBC	SERVEINTE	Mão de Obra	H	1,4210000	16,28	23,13	
Insumo	030218 SBC	ROLO COMPACTADOR PNEUS TANDEM 680ton 126CV	Material	H	0,0400000	175,26	7,01	
Insumo	031318 SBC	VIORACABADORA AUTOPROP EST VOGELE 162CV L-7,5m	Material	H	0,0400000	76,26	3,05	
Insumo	031388 SBC	TANQUE ESTACIONARIO ASFALTO 20.000 LITROS	Material	H	0,0400000	31,51	1,26	
Insumo	000100 SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,4000000	121,43	48,57	
Insumo	031306 SBC	CALDEIRA REBOC DISTR ASFALTO 2500L CONSUMO 8CV	Material	H	0,0400000	79,91	3,19	
			MO sem LS =>	23,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,13
			Valor do BDI =>	733,45			Valor com BDI =>	3.770,55
			Quant. =>			116,25	Preço Total =>	438.326,43

Tipo de Licitação
 Abertura da Licitação
 Número do Processo Licitatório

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

396.615,19
 88.756,29
 485.371,48

Baião PA 27 de maio de 2026

José Wellington Mourão Vêras
 Engenheiro Civil
 CREA: 9177 D PA
 Responsável Técnico Geovanna Projetos Ltda



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



GEOVANNA PROJETOS LTDA - CNPJ: 18.377.469/0001-00

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032026006	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DAS VIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.
Endereço:	VIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA
ENCARGOS SOCIAIS:	NÃO DESONERADO- L.S.H:119,42% L.S.M: 72,70%
PRAZO DA OBRA:	60 dias
B.D.I.	24,15%
BANCO DE DADOS	SINAPI - 03/2026 - Pará SBC - 04/2026 - Pará SICRO3 - 01/2026 - Pará SEDOP - 03/2026 - Pará

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1		1.547,28	1.547,28	0,31 %	
1.1	011340 SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6	207,72	257,88	1.547,28	0,31 %	
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		14.831,20	14.831,20	2,97 %	
2.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	147,32	182,89	14.831,20	2,97 %	
3		EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		1		476.193,00	476.193,00	96,71 %	
3.1	4915668 SICRO3	Remoção manual de revestimento asfáltico	m²	23	343,78	426,80	9.816,40	1,99 %	
3.2	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF - 10/2025	m²	2330	1,89	2,34	5.452,20	1,11 %	
3.3	105757 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF - 09/2024	m²	2330	4,07	5,05	11.766,50	2,39 %	
3.4	93591 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF - 02/2026	M3XKM	2364,95	3,99	4,58	10.831,47	2,20 %	
3.5	172234 SBC	PAVIMENTO ASFALTO FLEXÍVEL CBUQ COM ASFALTO CAP 50/70	m³	116,25	3.037,10	3.770,55	438.326,43	89,02 %	
Total sem BDI							396.615,19		
Total do BDI							95.796,29		
Total Geral							492.371,48		

Baião PA 27 de maio de 2026

José Wellington Mourão Vêras
 Engenheiro Civil
 CRM: 9177 D PA
 Responsável Técnico Geovanna Projetos Ltda


Rua Santo André nº 143 Sala C Bairro Santa Catarina Breu Branco PA Email: geovannaprojetos@gmail.com tel. 94 98152-8263



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032026006					
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DAS VIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.					
Endereço: VIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA					
ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO- L.S.H:119,42% L.S.M: 72,70%					
PRAZO DA OBRA: 60 dias					
B.D.I 24,15%					
BANCO DE DADOS INAPI - 03/2026 - Pará SBC - 04/2026 - Pará SICRO3 - 01/2026 - Pará SEDOP - 03/2026 - Pará					
Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.547,28	100,00% 1.547,28		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 14.631,20	50,00% 7.315,60	50,00% 7.315,60	
3	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	100,00% 476.193,00	50,00% 238.096,50	50,00% 238.096,50	
Porcentagem			50,16%	49,84%	
Custo			246.959,38	245.412,10	
Porcentagem Acumulado			50,16%	100,00%	
Custo Acumulado			246.959,38	492.371,48	

Baião PA 27 de maio de 2026


 José Wellington Mourão Vêras
 Engenheiro Civil
 CREA: 9177 D PA
 Responsável Técnico Geovanna Projetos Ltda

Rua Santo André nº 143 Sala C Bairro Santa Catarina Breu Branco PA Email geovannaprojetos9@gmail.com tel. 94 98152- 8263



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



GEOVANNA PROJETOS LTDA - CNPJ :18.377.469/0001-00

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032026006	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DAS VIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.
Endereço:	VIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA
ENCARGOS SOCIAIS:	NÃO DESONERADO- L.S.H:119,42% L.S.M: 72,70%
PRAZO DA OBRA:	60 dias
B.D.I	24,15%
BANCO DE DADOS	SINAPI - 03/2026 - Pará SBC - 04/2026 - Pará SICRO3 - 01/2026 - Pará SEDOP - 03/2026 - Pará

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - ESTADO DO PARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA - PARA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NÃO DESONERADO	
		HORISTA (%)	MENSA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não
B2	Feriados	4,13%	Não
B3	Auxílio-Enfermidade	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,16%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuva	2,99%	Não
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,24%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	50,32%	18,75%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,63%	4,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,01%	2,24%
C4	Depósito Recisão sem justa causa	2,82%	2,10%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,41%
C	Total	13,19%	9,81%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS	18,52%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,59%	0,44%
D	Total	19,11%	7,34%
TOTAL (A+B+C+D)		119,42%	72,70%

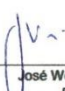
FONTE:

1. SINAPI - Encargos Sociais a partir de janeiro de 2026.

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos
2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na

PA 27 de maio de 2026


 José Wellington Mourão Vêras
 Engenheiro Civil
 CREA: 9177 D PA
 Responsável Técnico Geovanna Projetos Ltda

Rua Santo André nº 143 Sala C Bairro Santa Catarina Breu Branco PA Email geovannaprojetos9@gmail.com tel. 94 98152- 8263



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



GEOVANNA PROJETOS LTDA - CNPJ :18.377.469/0001-00

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032026006	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS DAS VIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.
Endereço:	VIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA
ENCARGOS SOCIAIS:	NÃO DESONERADO- L.S.H:119,42% L.S.M: 72,70%
PRAZO DA OBRA:	60 dias
B.D.I	24,15%
BANCO DE DADOS	SINAPI - 03/2026 - Pará SBC - 04/2026 - Pará SICRO3 - 01/2026 - Pará SEDOP - 03/2026 - Pará

Declaração de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)


ENG. RESPONSÁVEL/CREA:	José Wellington Mourão Vêras - CREA 9177 D PA	
Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	4,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	1,27%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,35%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	5,50%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	8,65%
Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	0,00%
Total Impostos =		8,65%
Fórmula para o cálculo de BDI		
		24,15%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço.
- 2) Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-PASEP e da COFINS, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente. Quanto ao ISS, a alíquota e o local do recolhimento variará de acordo com o sistema tributário da empresa, local e tipo do serviço.
- 3) A taxa do ISS incide sobre a mão-de-obra na forma da Lei Complementar nº 116/2003
- 4) Os índices obedecem ao Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário

Baião PA 27 de maio de 2026


José Wellington Mourão Vêras
Engenheiro Civil
CREA: 9177 D PA
Responsável Técnico Geovanna Projetos Ltda

Rua Santo André nº 143 Sala C Bairro Santa Catarina Breu Branco PA Email geovannaprojetos9@gmail.com tel. 94 98152- 8263